



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.222, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar junto ao orçamento vigente, no valor de até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinados a acorrer despesas com manutenção de contrato firmado entre o município e o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI.

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais do orçamento vigente, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FICHA	VALOR EM R\$	FONTE RECURSO
0201 04 122 0004 2.002 319004	3	2.870,00	100
0201 04 122 0004 2.002 319011	4	29.455,87	100
0201 04 122 0004 2.002 319013	5	7.899,90	100
0201 04 122 0004 2.002 339039	8	10.000,00	100
0201 04 122 0004 2.002 339047	9	500,00	100
0201 04 122 0004 2.003 339036	12	400,00	100
0202 04 122 0004 2.116 339039	18	500,00	100
0202 04 122 0004 2.116 449052	19	500,00	100
0203 02 062 0005 2.006 319011	21	480,00	100
0203 02 062 0005 2.006 319013	22	1.380,00	100
0203 02 062 0005 2.007 319011	30	2.435,23	100
0203 02 062 0005 2.007 319013	31	9.438,58	100
0204 04 124 0006 2.013 319011	40	21.286,00	100
0204 04 124 0006 2.013 319013	41	7.452,65	100
0204 04 124 0006 2.013 339039	44	500,00	100
0204 04 124 0006 2.013 449052	45	500,00	100
020501 04 122 0005 2.015 319013	49	5.470,00	100
020501 04 122 0005 2.016 319004	55	33.400,00	100
020501 04 122 0005 2.016 319013	57	25.531,77	100
TOTAL GERAL		160.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Matipó (MG), 23 de novembro de 2021

FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal